

# Publicações legais

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná  
Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 02/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**NEGÓCIO FIDUCIÁRIO**

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, **INTIMA o Devedor Fiduciário DANILLO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n.º 092.296.499-88, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de **R\$6.712,55** (seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) até a data de 03/06/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844440500366, datado de 07/01/2014, registrado sob n.º 3, na Matrícula n.º 8620, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.605 em 04 de Maio de 2022, Livro 1-G - Alto Piquiri - PR., 09 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

  
Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada

*Célia Alcântara Ferreira Campos*  
OFICIAL SUBSTITUTA  
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.º 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014  
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath  
Oficial Designado  
CPF 006.006.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.  
Website: https://www.registradores.onr.org.br/

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Luiz Guilherme Ferreira Pirath, Oficial Designado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. WAGNER CRISTALDO DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob nº 014.610.231-43, solteiro, referente ao imóvel situado na R. LARANJEIRAS DO SUL, nº 99999, SUL BRASILEIRA, CRUZEIRO DO OESTE/PR CEP 87400000, para compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, nº 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 1008/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 09/05/2022: R\$ 4.087,93, referente ao Contrato Habitacional nº 844440021816, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 04, na matrícula nº 15.141, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – Caixa Econômica Federal – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 09 de Maio de 2022.

  
Luiz Guilherme Ferreira Pirath  
Oficial Designado

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath  
Oficial Designado  
CPF 006.006.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.  
Website: https://www.registradores.onr.org.br/

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Luiz Guilherme Ferreira Pirath, Oficial Designado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. EDSON BEZERRA LEITE, inscrita no CPF/MF sob nº 068.196.159-73, solteiro, referente ao imóvel situado na R. ANITA CARDOSO DELFINO, nº 71, LT 10 QD 03, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, nº 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/08/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 09/05/2022: R\$ 1.205,33, referente ao Contrato Habitacional nº 85552811274, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 3, na matrícula nº 14.058, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – Caixa Econômica Federal – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 09 de Maio de 2022.

  
Luiz Guilherme Ferreira Pirath  
Oficial Designado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 772 / 2022**

No dia 14 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 772 /2022, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
AMAMIA & BRITO LTDA, inscrita(s) no CNPJ nº. 11.415.848/0001-61, legitimada (proprietária, possuidora) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0811 Lote 0065, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LEMBI, nº. 4416, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 5778000.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com prezosa nos cumprimento de seus deveres administrativos, comenteu à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescrita:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 408,52 (Seitocento e Quarenta e Oito reais e Doze Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

**Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa prescrita, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.**

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 10 de maio de 2022.

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath  
Oficial Designado  
CPF 006.006.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.  
Website: https://www.registradores.onr.org.br/

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Luiz Guilherme Ferreira Pirath, Oficial Designado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. PAULO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 723.769.219-91, e sua esposa Sra. ELAINE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob nº 819.699.379-04, referente ao imóvel situado na Av. RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS, nº 829, CENTRO, MARILUZ/PR CEP 87470000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, nº 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 29/08/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 09/05/2022: R\$ 14.752,82, referente ao Contrato Habitacional nº 15552633377, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 3, na matrícula nº 14.358, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – Caixa Econômica Federal – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 09 de Maio de 2022.

  
Luiz Guilherme Ferreira Pirath  
Oficial Designado

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath  
Oficial Designado  
CPF 006.006.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.  
Website: https://www.registradores.onr.org.br/

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Luiz Guilherme Ferreira Pirath, Oficial Designado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. LAERCIO GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 576.321.549-49, solteiro, referente ao imóvel situado na R. ARY TEIXEIRA, nº 50, LT 04 QD 06, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, nº 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/03/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 09/05/2022: R\$ 2.885,50, referente ao Contrato Habitacional nº 85552794412-5, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 3, na matrícula nº 14.100, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – Caixa Econômica Federal – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 09 de Maio de 2022.

  
Luiz Guilherme Ferreira Pirath  
Oficial Designado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Av. Itália Brasília, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**AUTO DE INFRAÇÃO 772 /2022 CADASTRO 1-5778000** ZONA: 0066 QUADRA: 0811 LOTE: 0065

CONTRIBUINTE: AMAMIA & BRITO LTDA - CPF/CNPJ: 11.415.848/0001-61  
ENDEREÇO: AV. GABRIANA, N.º 3029 - FRAÇA TAMOYO, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-070

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**Carta**  
991263001/2022-SEPR  
Município de Umuarama  
Correios

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath  
Oficial Designado  
CPF 006.006.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.  
Website: https://www.registradores.onr.org.br/

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Luiz Guilherme Ferreira Pirath, Oficial Designado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. ALEXANDRE SOARES LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 061.201.799-09, solteiro, referente ao imóvel situado na R. PROLONG RUA JACAREZINHO, nº 22, LT 10 QD 01, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, nº 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/08/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 09/05/2022: R\$ 1.911,05, referente ao Contrato Habitacional nº 8555278816-1, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 3, na matrícula nº 14.059, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – Caixa Econômica Federal – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 09 de Maio de 2022.

  
Luiz Guilherme Ferreira Pirath  
Oficial Designado

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath  
Oficial Designado  
CPF 006.006.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.  
Website: https://www.registradores.onr.org.br/

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Luiz Guilherme Ferreira Pirath, Oficial Designado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. EDINEIA COSTA DE SOUZA inscrita no CPF/MF sob nº 034.755.589-63, solteira, referente ao imóvel situado na R. ANITA CARDOSO DELFINO, nº 61, LT 11 QD 03, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, nº 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/07/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 09/05/2022: R\$ 2.309,99, referente ao Contrato Habitacional nº 85552783561-0, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 3, na matrícula nº 14.059, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – Caixa Econômica Federal – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 09 de Maio de 2022.

  
Luiz Guilherme Ferreira Pirath  
Oficial Designado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2622 / 2022**

No dia 12 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 2622 /2022, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
LALES NOROESTE LTDA, inscrita(s) no CNPJ nº. 05.511.422/0001-12, legitimada (proprietária, possuidora) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0002 Lote 0007, JARDIM DAS CERQUEIRAS II, RUA ANDRÉ MARTINS MONTEIRO, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 5869000.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com prezosa nos cumprimento de seus deveres administrativos, comenteu à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescrita:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 468,82 (Seitocento e Quarenta e Oito reais e Doze Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

**Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa prescrita, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.**

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 10 de maio de 2022.

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**Carta**  
991263001/2022-SEPR  
Município de Umuarama  
Correios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Av. Itália Brasília, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**AUTO DE INFRAÇÃO 2622 /2022 CADASTRO 1-5869000** ZONA: 0066 QUADRA: 0002 LOTE: 0007

CONTRIBUINTE: LALES NOROESTE LTDA - CPF/CNPJ: 05.511.422/0001-12  
ENDEREÇO: RUA NOSSA SRA. PASTORA, N.º 2185 - JARDIM SAN MARTIN II, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
DESPACHO  
ACÓLIO O Presente da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Límite nº 25/2022, para contratação de serviço de elaboração do Laudo de Avaliação da área rural do Município de Alto Piquiri - Paraná, para gerar a informação do Valor da Terra Nua (VTN) do exercício de 2022, em conformidade com a Instrução Normativa 1.877 de 14 de Março de 2019 da Receita Federal do Brasil.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:  
VERTICE ENGENHARIA S/S LTDA. CNPJ/MF: nº 10.793.778/0001-59. Contratação de serviço de elaboração do Laudo de Avaliação da área rural do Município de Alto Piquiri - Paraná, para gerar a informação do Valor da Terra Nua (VTN) do exercício de 2022, em conformidade com a Instrução Normativa 1.877 de 14 de Março de 2019 da Receita Federal do Brasil, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento do Lei.

Alto Piquiri - PR, 09 de maio de 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO Nº 57/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: VERTICE ENGENHARIA S/S LTDA  
DO OBJETO: Contratação de serviço de elaboração do Laudo de Avaliação da área rural do Município de Alto Piquiri - Paraná, para gerar a informação do Valor da Terra Nua (VTN) do exercício de 2022, em conformidade com a Instrução Normativa 1.877 de 14 de Março de 2019 da Receita Federal do Brasil.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá início na assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de novembro de 2022.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 25/2022.

Alto Piquiri - PR, 09 de maio de 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**Carta**  
991263001/2022-SEPR  
Município de Alto Piquiri  
Correios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 1649/2022  
Homologação preferido no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A .  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 24/2022 de 13 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022, que tem por objeto a) Construção do projeto Meu Campo contendo: campo, meia quadra de basquete e módulo playground. Acessos de pedestres, calçadas, áreas de paisagismo, iluminação pública, acesso cadeirantes, instalação de mobiliários urbanos como bancos e lixeiras em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos...  
b) Construção de infraestrutura urbana (fazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, playground e paisagismo em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos...  
PROPOSTANTE: VALOR TOTAL  
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.  
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.  
OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (fazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, playground e paisagismo em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.  
VALOR: R\$ 526.982,38 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.001.27.812.0009.1.256.4.4.90.51.00.00.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Emprego.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2022.  
FÓRO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.  
Alto Piquiri, 11 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022-PMAP  
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 341, Centro, Alto Piquiri/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.913.427-9 SESEP/PR e do CPF/MF nº 077.418.739-54, e  
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.  
OBJETO: Construção do projeto Meu Campo contendo: campo, meia quadra de basquete e módulo playground, Acessos de pedestres, calçadas, áreas de paisagismo, iluminação pública, acesso cadeirantes, instalação de mobiliários urbanos como bancos e lixeiras em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.  
VALOR: R\$ 529.854,61 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.001.27.812.0009.1.256.4.4.90.51.00.00.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Emprego.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2022.  
FÓRO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.  
Alto Piquiri, 11 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 1650/2022  
Homologação preferido no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A .  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 24/2022 de 13 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, que tem por objeto a) Construção de infraestrutura urbana (fazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, playground e paisagismo em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos...  
b) Construção de infraestrutura urbana (fazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, playground e paisagismo em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos...  
PROPOSTANTE: VALOR TOTAL  
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.  
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.  
OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (fazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, playground e paisagismo em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.  
VALOR: R\$ 526.982,38 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.001.27.812.0009.1.256.4.4.90.51.00.00.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Emprego.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2022.  
FÓRO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.  
Alto Piquiri, 11 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022-PMAP  
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 341, Centro, Alto Piquiri/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.913.427-9 SESEP/PR e do CPF/MF nº 077.418.739-54, e  
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.  
OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (fazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, playground e paisagismo em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.  
VALOR: R\$ 526.982,38 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.001.27.812.0009.1.256.4.4.90.51.00.00.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Emprego.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2022.  
FÓRO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.  
Alto Piquiri, 11 de maio de 2022.

**AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

VALDIR SELEGUIM (CPF: 659.926.109-44) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ÁRVORES NATIVAS PARA O USO ALTERNATIVO DO SOLO no FAZENDA TRÊS MENINAS II, NÚCLEO PORTO CAMARGO, GLEBA PORTO CAMARGO, ICARAÍMA - PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro - fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2021
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2022
SUBSÍDIO NÃO ADESO DA DELIBERAÇÃO 012/2022 - CEAS/FEAS - INCENTIVO DE EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESCRIÇÃO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 23/2022, para Contratação de empresa para execução de galerias pluviais no distrito de Mirante do Piquiri.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADA: ALAN SANTOS BARRROS 07444896950

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADA: ALAN SANTOS BARRROS 07444896950

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022
PROCESSO Administrativo nº 039/2022
Pregão Eletrônico nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022
PROCESSO Administrativo nº 039/2022
Pregão Eletrônico nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022
PROCESSO Administrativo nº 039/2022
Pregão Eletrônico nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022
PROCESSO Administrativo nº 039/2022
Pregão Eletrônico nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022
PROCESSO Administrativo nº 039/2022
Pregão Eletrônico nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022
PROCESSO Administrativo nº 039/2022
Pregão Eletrônico nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022
PROCESSO Administrativo nº 039/2022
Pregão Eletrônico nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022
PROCESSO Administrativo nº 039/2022
Pregão Eletrônico nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022
Pregão Eletrônico nº 017/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 PARTES: Prof. Municipal de Cafezal do Sul e CLIMAR ELETRORREFRIGERAÇÃO EIRELLI
OBJETO: Aquisição e instalação de climatizadores do tipo ar condicionado, a ser destinados a Escola Municipal Jhon Kennedy, Escola Municipal Souza Neves e Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 PARTES: Prof. Municipal de Cafezal do Sul e SCALCO, SILVA, GALVÃO & PEREIRA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para compor o Kit de Gestante, para atendimento a Sec. Municipal de Ass. Social – Incentivo Cioar – Aux. Natalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 103/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022
SUMULA: Nomeia KALINY ALEXIA PINHEIRO CABRAL PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 126/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022
SUMULA: Retificação dos 2º do Decreto de nº 192/2020 que Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 PARTES: Prof. Municipal de Cafezal do Sul e CLIMAR ELETRORREFRIGERAÇÃO EIRELLI
OBJETO: Aquisição e instalação de climatizadores do tipo ar condicionado, a ser destinados a Escola Municipal Jhon Kennedy, Escola Municipal Souza Neves e Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 PARTES: Prof. Municipal de Cafezal do Sul e SCALCO, SILVA, GALVÃO & PEREIRA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para compor o Kit de Gestante, para atendimento a Sec. Municipal de Ass. Social – Incentivo Cioar – Aux. Natalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 103/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022
SUMULA: Nomeia KALINY ALEXIA PINHEIRO CABRAL PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 126/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022
SUMULA: Retificação dos 2º do Decreto de nº 192/2020 que Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286
DE 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONTRATADA: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Includes details for Contratação de empresa para execução de reaparelhamento elétrico.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Includes details for Contratação de empresa para execução de reaparelhamento elétrico.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Includes details for Contratação de empresa para execução de reaparelhamento elétrico.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Includes details for Contratação de empresa para execução de reaparelhamento elétrico.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Includes details for Contratação de empresa para execução de reaparelhamento elétrico.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Includes details for Contratação de empresa para execução de reaparelhamento elétrico.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Includes details for Contratação de empresa para execução de reaparelhamento elétrico.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Includes details for Contratação de empresa para execução de reaparelhamento elétrico.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Includes details for Contratação de empresa para execução de reaparelhamento elétrico.



# Publicações Legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
 Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Lei nº 2.308, de 11 de maio de 2022.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, inciso II, §2º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Douradina, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- A organização e a estrutura dos orçamentos;
- As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
- As disposições finais.

**Parágrafo Único** - Integram esta Lei as seguintes anexos:

- Anexo de Metas Fiscais, composto de:
  - Demonstrativo I - Metas Anuais;
  - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
  - Demonstrativo III - Metas Fiscais Abais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
  - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades.

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2023 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nestas leis.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na destinação dos recursos as ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotadas os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como a seus Órgãos, Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respaldados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

- Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- Modernização na ação governamental;
- Equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

**ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 6º - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Douradina relativo ao exercício de 2023 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

- O princípio da justiça social implica a elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
- O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação no acompanhamento do orçamento;
- O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
- O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos da despesa, que contribua à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
- Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item III deste artigo, a abertura de créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior;
- Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite de autorização constante do item III deste artigo;
- Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite de autorização constante do item III deste artigo;
- Transportar ou remanejar recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
- Transferir recursos, entre categorias de programação dentro do mesmo programa, sem prévia autorização legislativa;
- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- Fixar parcelas com outras entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município;

Art. 9º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2022, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo tomará das seguintes:

- Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
- Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
- O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
- Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição da comunidade;
- O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de outro acordo entre os Poderes.

Art. 10º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 15% do Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 11 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 13 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subsídios Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
- que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1º - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.

§ 2º - Para habilitar ao recebimento das "subsídios sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2023 e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3º - A Municipalidade deverá o firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de julho de 2014;

§ 4º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 14 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.

Art. 15 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.

Art. 16 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 17 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- Mensagem;
- Projeto de lei orçamentária;
- Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18 - Integrará a Lei Orçamentária Anual:

- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

Art. 19 - O Poder Executivo enviará do 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 20 - Constará da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2023, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 22 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de despesas orçadas à outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 23 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 24 - A lei orçamentária contará Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, e poderá ser destinada a:

- Cobertura de créditos adicionais;
- Atender passivos contingentes;
- Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ Único - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo, ou em parte, até o mês de agosto, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 25 - As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas

**Parágrafo Único** - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma o artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiária somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, II e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 35 - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 36 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-e-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 37 - Na previsão da receita para o exercício de 2023, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 - Os projetos de lei de concessão de isenção, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquotas ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 § 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 41 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no artigo 9º, inciso II desta Lei.

inciso II desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/2000 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 44 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Decreto até os limites de 15% (quinze por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 45 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 46 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e a dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2023 conterá incluídas dotações para o pagamento de precatórios cujos processos tenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- Carta judicial de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 48 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2022 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, especificando:

- Número e data do ajuizamento da ação originária;
- Número do precatório;
- Tipo da causa (de acordo com a origem da despesa);

IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - Data da atualização do precatório;

VI - Nome do beneficiário;

VII - Valor do precatório a ser pago, (atualizado, conforme determinado pelo art. 100, § 5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

VIII - Data do trânsito em julgado;

IX - Número da vara ou comarca de origem; e

X - Cópia do oficial requiratório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da execução de pagamento no caso de ação civil.

**Parágrafo Único** - A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 50 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1996, pela Emenda Constitucional nº 62 de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-ão ao disposto na Lei 11.467/2011.

Art. 51 - O Poder Executivo Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 52 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 53 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

- sejam compatíveis com a presente Lei;
- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
  - dotações para pessoal e seus encargos;
  - serviços da dívida;
  - transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
  - despesas referentes a vinculações constitucionais;
- sejam relacionadas:
  - à correção de erros ou omissões;
  - aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 54 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

**Parágrafo Único** - Para fins do disposto neste artigo, considerar-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 55 - Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja renda familiar não ultrapasse três salários mínimos para famílias que não possuem casa própria e dois salários mínimos para aquelas que possuem casa própria, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros, santários e reforma de moradias.

**Parágrafo Único** - Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previstos no caput deste artigo.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Av. Itália Ocievoli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87765000 - Cafezal do Sul - PR  
 E-mail: administracao@brasilandiasul.pr.gov.br

**DECRETO Nº 037/2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante autorização contida no inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 77/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, no valor de **R\$3.000,00 (Três mil reais)**, que obedecerá a seguinte classificação:

12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
01.20.688.1100.3.0373	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	
518 - 3.30.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
Fonte - 70003 - Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura		
<b>SOMA</b>		<b>3.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$3.000,00 (Três mil reais), proveniente do prodo da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
01.20.688.1100.3.0373	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	
122 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	3.000,00
Fonte - 70003 - Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura		
<b>SOMA</b>		<b>3.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deduzido Ulisses Guimarães" aos 10 de maio de 2022.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Av. Itália Ocievoli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87765000 - Cafezal do Sul - PR  
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 017/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022**

**MOTIVISTAS CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 025/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 025/2021, de 18 de maio de 2021 e homologado pelo Edital nº 055/2021, de 22 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL Nº 025/2021, para comparecer ao Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 12 a 16 de maio de 2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:

1 - CATEGORIA: MOTORISTA - NÍVEL IV - HAB. E

INSCR. CANDIDATO: DOUGR CLASSIF. 2º

15 - GILBERTO PEREIRA DA SILVA 29.095.439-3/PR 2º

II - DETERMINAR que o candidato convocad apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
- Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
- Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
- Cartão de Cadastrostrat no PIS/PASEP;
- Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS;
- Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário new fazenda pr gov.br;
- Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.pr.gov.br));
- Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência;

III - O candidato deverá ainda, se submeter a exame de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O candidato que não comparecer, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, será considerado desistente, e seu nome será eliminado da Lista de Aprovados, ou assinará Termo de Desistência, passando o final da lista de aprovados.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul**  
 Estado do Paraná  
 C.N.P.J. 05.646.652/0001-05  
 Av. Itália Ocievoli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87765000 - Cafezal do Sul - PR  
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

**DECRETO Nº 102/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

**SUMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 21.702,29 (vinte e uma mil reais e vinte reais e três centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Subitemização		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.1502.022	ATENCIÓNAMENTO DA SAÚDE	
428 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.702,29
08.001 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL		
429 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.718,44
<b>Total</b>		<b>29.420,73</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior e das fontes:

Fonte	Descrição	Valor
9999	Aquisição de Equipamentos para USM Manoel Gomes de Sousa - EIBER	21.702,29
9999	Rev. Estadual Adicional R\$02/19 - Incentivo Adicional Esportista II	7.718,44
<b>Total</b>		<b>29.420,73</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul**  
 Estado do Paraná  
 C.N.P.J. 05.646.652/0001-05  
 Av. Itália Ocievoli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87765000 - Cafezal do Sul - PR  
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

**DECRETO Nº 103/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

**SUMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Subitemização		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.1502.022	ATENCIÓNAMENTO DA SAÚDE	
428 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
<b>Total</b>		<b>35.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior e das fontes:

Fonte	Descrição	Valor
9999	Investimento no Temp. Santário - Resolução SESA 07/2020	35.000,00
<b>Total</b>		<b>35.000,00</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 Av. Itália Ocievoli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87765000 - Cafezal do Sul - PR  
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

**DECRETO Nº 479/2022**

**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, mediante autorização contida no inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 77/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022),

**RESOLVE:**

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 012/2022, até a data de 11 de agosto de 2022, conforme artigo 295, parágrafo único do Estatuto do Servidor Público Municipal - LC nº 006/2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.**

**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**  
 Prefeita Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 AN: ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 - Umuarama - PR  
 CEP: 7503-000 - FONE: (44) 3633-7178  
 ZONA RURAL ZONA - Umuarama - PR  
 FONE: (44) 3633-7178  
 www.cisasa.com.br

**RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS 03/2022**

**Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2022**  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.  
 Contratado: CLÍNICA MÉDICA VASCULARIUM LTDA-ME  
 Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias na especialidade de cirurgia vascular, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa.  
 Valor: até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais  
 Prazo: início em 12 de maio de 2022 e término em 12 de maio de 2023  
 Fundamentação: Irregularidade nº 043/2022

**Termo Aditivo nº 001/2022**  
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 065/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.  
 Contratado: CEARPA CENTRO CARDIOLÓGICO DE PARANAVÁ - EIRELI  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2022, incluindo o aditamento de mais 10 (dez) tablets para uso da equipe de Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais cada um, totalizando 15 tablets em comodato.  
 Umuarama 12 de maio de 2022.  
**NILSON MANDUCA**  
 Coordenador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 104/2022  
 TAILOR JOSÉ EUFRÁSIO BERTAL  
 Prefeito Municipal

SUMULA: Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGMHS.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o art. 9º, da Lei Municipal nº 417 de 21 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## SINDICATO RURAL DE ALTÔNIA

CNPJ 77.870.160/0001-16  
Rua Getúlio Vargas, 675 Cx.P. 205 CEP 97550-000 FONE (044) 3659-1779 - ALTÔNIA - PR  
Cel: (044) 98415-6089 - e-mail: sindiatonia2019@gmail.com

### ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os Associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Extraordinária no próximo dia 23 de Maio de 2022, às 18:30 horas, na sede desta entidade sindical, sito a Rua Getúlio Vargas, 675 – Altônia-Pr, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

#### Ordem do Dia:

- Autorização para venda do imóvel rural de propriedade do Sindicato Rural de Altônia – Lote Rural nº 527-B, da Gleba São Vicente, área de 2,00 alqueires paulista, situado neste município e comarca de Altônia-Pr.

Não havendo na hora acima indicada número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação a Assembleia realizar-se-á às 19:00 horas em segunda convocação.

Altônia – Pr, 11 de Maio de 2022.

*Braz Rebert Padrini*  
Presidente



### MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023 Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		PREVISÃO		Variação (R\$) (1) = (2) - (3)	%
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB		
Receitas Totais	40.111.899,00	0,85	122.260.367,59	0,00	110,00	-3.146.043,11	-	-0,32		
Receitas Primitivas (II)	40.111.899,00	0,85	122.260.367,59	0,00	110,00	-3.146.043,11	-	-0,32		
Despesas Totais	40.111.899,00	0,85	122.260.367,59	0,00	108,51	-4.441.653,34	-	-11,51		
Despesas Primitivas (III)	40.111.899,00	0,85	122.260.367,59	0,00	108,51	-4.441.653,34	-	-11,51		
Resultado Primário (III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Nominal	-1.880.885,57	0,00	-5,72	-1.880.885,57	0,00	-5,72	0,00	0,00		
Divida Pública Consolidada Líquida	110.882,41	0,00	0,31	135.581,29	0,00	4,42	23.898,88	2,54		
Divida Pública Consolidada Líquida	-4.414.229,12	-0,09	-13,52	-4.414.229,12	0,00	-13,52	0,00	0,00		

PIB Estadual (Previsão e Realizado para 2021)		PIB 2022	
Previsão do PIB Estadual para 2021	Valor	Previsão do PIB Estadual para 2022	Valor
	64.545.000,000,00		64.545.000,000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	67.300.000,000,00		

DOURADINA, 06 de abril de 2022

ORDEMAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO  
Alan Alves da Costa  
CONTROLE INTERNO  
ANDREIA SANTOS ANGELO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR



### MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS COM A ALENAÇÃO DE ATIVOS 2023 Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2019
RECEITAS REALIZADAS				
Recebimentos de Ações Financeiras	2.716,78	1.399,99	6.700,64	
RECEITA DE CAPITAL - ALENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.716,78	1.399,99	182.708,64	
Alvenaria de Bens Imóveis	0,00	0,00	176.000,00	
Alvenaria de Bens Intangíveis	0,00	0,00	6.700,64	
Total	2.716,78	1.399,99	182.708,64	

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	72.140,00	
DESPESAS DE CAPITAL	36.800,00	161.683,31	72.140,00	
Investimentos	36.800,00	161.683,31	72.140,00	
Despesas Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Alvenaria de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alvenaria de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Total	36.800,00	161.683,31	72.140,00	

SALDO FINANCEIRO		2021	2022	2019
VALOR (R\$)	(1) - (2) + (3)	VALOR (R\$)	(1) - (2) + (3)	VALOR (R\$)
	-63.781,90	-49.672,68	110.618,64	

DOURADINA, 06 de abril de 2022

ORDEMAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO  
Alan Alves da Costa  
CONTROLE INTERNO  
ANDREIA SANTOS ANGELO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR



### MUNICÍPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF 2023 Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ABRIL/2023		MAYO/2023		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	26.761.671,48	34.393.376,49	47.892.483,82	43.973.373,64	41.170.716,51	44.461.483,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.889.022,12	4.969.619,69	6.822.963,86	7.827.625,17	7.238.482,29	7.485.284,47
Receitas de Contribuições	9.899.076,41	981.320,92	1.019.934,04	1.061.383,28	1.187.251,77	1.188.251,77
Receita Patrimonial	418.885,91	181.934,27	403.199,26	466.794,24	489.799,16	495.223,87
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	111.697,20	115.048,12	118.499,54	122.054,13
Transferências Correntes	23.868.378,81	28.398.776,81	32.174.822,31	33.139.571,69	34.113.048,92	35.157.581,31
Demais Receitas Correntes	62.489,07	63.239,12	119.576,64	123.165,94	126.858,85	139.664,61
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) - (I-III)	30.126.757,79	34.481.424,88	40.210.314,24	41.486.512,89	42.889.917,47	43.979.262,58
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (V) - (I-III-IV)	523.095,10	1.889.963,94	396.817,62	396.420,09	410.372,49	422.683,87
Alvenaria de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alvenaria de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	523.095,10	1.889.963,94	396.817,62	396.420,09	410.372,49	422.683,87
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V) - (IV-VI-VII-VIII)	523.095,10	1.889.963,94	396.817,62	396.420,09	410.372,49	422.683,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (I - II) + (V)	30.649.852,89	36.371.388,82	40.607.131,84	41.882.932,98	43.290.289,96	44.391.946,45
DESPESAS CORRENTES (X)	36.761.671,48	34.393.376,49	47.892.483,82	43.973.373,64	41.170.716,51	44.461.483,45
Personal e Encargos Sociais	18.226.705,16	18.226.705,16	18.226.705,16	18.226.705,16	18.226.705,16	18.226.705,16
Outras Despesas Correntes	18.534.966,32	16.166.671,33	29.665.778,66	25.746.668,48	22.943.999,89	26.234.778,29
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.290.788,88	11.542.525,44	12.422.706,47	13.076.471,11	13.507.782,83	14.018,79
Investimentos	10.290.788,88	11.542.525,44	12.422.706,47	13.076.471,11	13.507.782,83	14.018,79
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) - (XIII)	26.286.619,96	25.901.767,92	25.901.767,92	25.901.767,92	25.901.767,92	25.901.767,92
Impostos e Contribuições	4.143.282,18	3.547.071,91	3.547.071,91	3.547.071,91	3.547.071,91	3.547.071,91
Despesas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alvenaria de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alvenaria de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV) - (XII-XIII-XIV)	10.290.788,88	11.542.525,44	12.422.706,47	13.076.471,11	13.507.782,83	14.018,79
Investimentos	10.290.788,88	11.542.525,44	12.422.706,47	13.076.471,11	13.507.782,83	14.018,79
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA (XV) = (IX - X) + (XI - XII)	30.289.181,41	32.978.011,37	32.714.647,97	33.906.561,37	35.782.507,13	39.930.458,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - (XV - XVI)	-1.879.812,29	-674.987,88	-238.497,18	-231.318,89	-391.281,14	-419.879,87
RESULTADO NOMINAL - SEM A ALENAÇÃO DE ATIVOS (XVII) - (XV - XVI)	28.409.369,12	32.303.023,49	32.476.150,79	33.675.242,48	35.391.226,00	39.510.578,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) - (XVII - XVIII)	-1.879.812,29	-674.987,88	-238.497,18	-231.318,89	-391.281,14	-419.879,87

Divida Consolidada		2020	2021	2022	2023	2024	2025
DIVIDA CONSOLIDADA (II)	110.882,41	110.882,41	189.977,43	189.977,43	111.276,76	116.878,06	
DESPESAS CORRENTES (X)	4.488.262,42	7.808.228,99	10.842.301,32	10.842.301,32	11.184.220,19	11.319.878,79	
Despesas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alvenaria de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alvenaria de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	
Investimentos	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA (XV) = (IX - X) + (XI - XII)	28.409.369,12	32.303.023,49	32.476.150,79	33.675.242,48	35.782.507,13	39.930.458,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - (XV - XVI)	-1.879.812,29	-674.987,88	-238.497,18	-231.318,89	-391.281,14	-419.879,87	
RESULTADO NOMINAL - SEM A ALENAÇÃO DE ATIVOS (XVII) - (XV - XVI)	26.529.556,83	31.628.035,61	32.237.653,61	33.443.923,59	35.391.226,00	39.510.578,13	

Divida Consolidada		2020	2021	2022	2023	2024	2025
DIVIDA CONSOLIDADA (II)	110.882,41	110.882,41	189.977,43	189.977,43	111.276,76	116.878,06	
DESPESAS CORRENTES (X)	4.488.262,42	7.808.228,99	10.842.301,32	10.842.301,32	11.184.220,19	11.319.878,79	
Despesas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alvenaria de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alvenaria de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	
Investimentos	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA (XV) = (IX - X) + (XI - XII)	26.529.556,83	31.628.035,61	32.237.653,61	33.443.923,59	35.391.226,00	39.510.578,13	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - (XV - XVI)	-1.879.812,29	-674.987,88	-238.497,18	-231.318,89	-391.281,14	-419.879,87	

Divida Consolidada		2020	2021	2022	2023	2024	2025
DIVIDA CONSOLIDADA (II)	110.882,41	110.882,41	189.977,43	189.977,43	111.276,76	116.878,06	
DESPESAS CORRENTES (X)	4.488.262,42	7.808.228,99	10.842.301,32	10.842.301,32	11.184.220,19	11.319.878,79	
Despesas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alvenaria de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alvenaria de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	
Investimentos	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	110.882,41	
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA (XV) = (IX - X) + (XI - XII)	24.649.744,54	28.823.047,62	29.399.352,23	32.603.604,70	34.200.004,86	38.100.700,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - (XV - XVI)	-1.879.812,29	-674.987,88	-238.497,18	-231.318,89	-391.281,14	-419.879,87	
RESULTADO NOMINAL - SEM A ALENAÇÃO DE ATIVOS (XVII) - (XV - XVI)	22.769.932,25	28.148.059,74	29.160.855,05	32.372.285,81	33.808.723,72	37.680.820,47	

Divida Consolidada		2020	2021	2022	2023	2024	2025
DIVIDA CONSOLIDADA (II)	110.882,41	110.882,41	189.977,43	189.977,43	111.276,76	116.878,06	
DESPESAS CORRENTES (X							

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2023  
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	31.268.766,79	36.473.340,89	-14,27%	41.200.000,00	-11,46%	42.436.000,00	-2,91%	43.709.000,00	-2,91%	45.020.000,00	-2,91%	
Receitas Prévias (I)	31.268.766,79	36.473.340,89	-14,27%	41.200.000,00	-11,46%	42.436.000,00	-2,91%	43.709.000,00	-2,91%	45.020.000,00	-2,91%	
Despesas Total	32.546.411,02	35.679.235,84	-8,75%	41.200.000,00	-11,42%	42.436.000,00	-2,91%	43.709.000,00	-2,91%	45.020.000,00	-2,91%	
Despesas Prévias (II)	32.546.411,02	35.679.235,84	-8,75%	41.200.000,00	-11,42%	42.436.000,00	-2,91%	43.709.000,00	-2,91%	45.020.000,00	-2,91%	
Resultado Prévias III - (I) - (II)	-1.277.644,23	835.204,04	252,24%	0,00	39,73%	996.424,34	0,69%	732.121,18	-18,56%	715.546,21	-2,32%	
Resultado Nominal	485.343,73	-1.840.805,77	-125,80%	-2.883.193,59	-34,76%	-278.922,68	93,68%	-287.290,36	-2,91%	-295.909,07	-2,91%	
Divida Pública Consolidada	135.941,29	110.042,41	23,55%	106.774,21	3,66%	109.977,44	-2,91%	113.276,78	-2,91%	116.675,06	-2,91%	
Divida Pública Consolidada Líquida	-4.533.423,55	-4.614.229,12	-28,32%	-4.297.422,71	-13,01%	-4.576.345,39	-2,91%	-4.863.633,75	-2,91%	-5.159.544,83	-2,91%	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	36.775.196,61	38.977.549,28	-5,65%	41.200.000,00	-5,39%	40.882.466,28	0,777%	40.803.846,15	0,193%	40.723.654,45	0,197%	
Receitas Prévias (I)	36.775.196,61	38.977.549,28	-5,65%	41.200.000,00	-5,39%	40.882.466,28	0,777%	40.803.846,15	0,193%	40.723.654,45	0,197%	
Despesa Total	38.032.479,84	38.028.119,79	0,01%	41.200.000,00	-7,70%	40.955.923,54	0,396%	40.941.217,17	0,036%	40.928.894,36	0,035%	
Despesas Prévias (II)	38.032.479,84	38.028.119,79	0,01%	41.200.000,00	-7,70%	40.955.923,54	0,396%	40.941.217,17	0,036%	40.928.894,36	0,035%	
Resultado Prévias III - (I) - (II)	-1.256.122,23	949.429,49	4,08%	40.999.999,99	-4,48%	40.341.259,36	1,61%	40.257.579,96	0,207%	40.279.722,02	-0,055%	
Resultado Nominal	578.812,76	-2.089.828,83	-128,40%	-2.883.193,59	-36,20%	-268.711,64	972,96%	-268.144,89	0,193%	-267.660,90	0,196%	
Divida Pública Consolidada	139.880,55	117.591,32	35,96%	106.774,21	10,31%	105.951,29	0,777%	105.747,53	0,193%	105.540,94	0,196%	
Divida Pública Consolidada Líquida	-5.311.759,61	-4.842.242,24	22,32%	-4.297.422,71	-26,27%	-4.576.345,39	-0,777%	-4.863.633,75	-0,193%	-5.159.544,83	0,196%	

Nota:  
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO				
2020	2021	2022	2023	2024
3,92	10,06	6,56	3,10	3,20

valor corrente x 1,1781 | valor corrente x 1,0606 | valor corrente / 1,0300 | valor corrente / 1,0712 | valor corrente / 1,0551

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

DOURADINA 06 de abril de 2022

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Alan Alves da Costa  
CONTROLE INTERNO

ANDREIA SANTOS ANGELO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENDIMENTAÇÃO DE RECEITA  
2023  
Consolidado

TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENDIMENTAÇÃO DE RECEITA PREVISÃO			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
US	Outras Benefícios	INDUSTRIAS	97.360,00	96.000,00	97.000,00	ALIMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TAXAS	Outras Benefícios	COMERCIO	26.200,00	26.500,00	27.000,00	TAXAS
IPTU	Outras Benefícios	NÃO HÁ	0,00	0,00	0,00	PTU
ITBI	Outras Benefícios	NÃO HÁ	0,00	0,00	0,00	ITBI
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outras Benefícios	NÃO HÁ	0,00	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
COSP	Outras Benefícios	NÃO HÁ	0,00	0,00	0,00	COSP
<b>TOTAL</b>			<b>123.560,00</b>	<b>122.500,00</b>	<b>124.000,00</b>	

FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 06/abr/2022 e 08 e 30n.

DOURADINA 06 de abril de 2022

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Alan Alves da Costa  
CONTROLE INTERNO

ANDREIA SANTOS ANGELO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2023  
Consolidado

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	Valor Previsto para 2023
<b>EVENTO</b>	
Aumento Permanente da Receita	850.000,00
(-) Transferências Constitucionais	80.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	670.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	140.000,00
Margem Bruta (III) = (I - II)	810.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	810.000,00

FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 06/abr/2022 e 08 e 30n.

DOURADINA 06 de abril de 2022

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Alan Alves da Costa  
CONTROLE INTERNO

ANDREIA SANTOS ANGELO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2023  
Consolidado

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
<b>Passivos Contingentes</b>			
Outros Passivos Contingentes	85.000,00	AUTOREGULAÇÃO FISCAL	85.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>85.000,00</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>85.000,00</b>
<b>Demais Riscos Fiscais Passivos</b>			
Outros Riscos Fiscais	65.000,00	CURATORIA DE TRIBUTOS	65.000,00
Transferência de Responsabilidade	150.000,00	AUTOREGULAÇÃO FISCAL	150.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>215.000,00</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>215.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 06/abr/2022 e 08 e 30n.

DOURADINA 06 de abril de 2022

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Alan Alves da Costa  
CONTROLE INTERNO

ANDREIA SANTOS ANGELO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 9/2022  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR  
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a Cláusula Quinta do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), realinha o valor do litro do óleo Diesel S-500 para R\$6,70 (seis reais e setenta centavos).  
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (dois) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.  
Data da Assinatura: 11/05/2022.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 149/2022

SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde a servidora Cristiane Gouveia Ochman e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Cristiane Gouveia Ochman, Auxiliar Administrativo PSF, portadora da Cédula de Identificação RG nº 9.237.772-5, por 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 59 da Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991.

Art. 2º - Trata-se de uma extensão de Licença para Tratamento de Saúde, pois já foi concedido 30 (dias) de acordo com a portaria nº 145/2021, também foi concedido mais 60 (dias) de acordo com a portaria nº 167/2021 e também foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria nº 224/2021 e também foi concedido 90 (dias) de acordo com a portaria nº 063/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arqueve-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná  
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Otdc.	Valor	Otdc.	Valor	Otdc.	Valor
1149	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO I	Metros Quadra	588	2.008.864,05	127	434.212,56	461	1.574.651,49
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>Total:</b>			<b>588</b>	<b>2.008.864,05</b>	<b>127</b>	<b>434.212,56</b>	<b>461</b>	<b>1.574.651,49</b>

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Alan Alves da Costa  
CONTROLE INTERNO

ANDREIA SANTOS ANGELO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2023 Consolidado					PREVISÃO
	REALIZADA		ORÇADA		2023	
	2020	2021	2022	2023		
DESPESAS CORRENTES (I)	28.292.499,68	32.106.859,72	36.124.244,76	37.076.471,11	38.049.406,54	39.369.237,35
Pessoal e Encargos Sociais	18.226.705,16	18.622.235,29	21.261.465,34	21.968.379,28	22.248.001,91	23.041.032,27
Juros e Encargos da Dívida	6.088,72	30.098,99	160.300,00	160.309,00	197.391,00	215.137,48
Outras Despesas Correntes	10.059.705,80	13.454.525,44	14.702.479,42	15.007.782,83	15.604.013,63	16.113.067,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.253.911,34	3.563.376,12	4.633.755,24	4.923.409,55	5.124.752,28	5.150.553,92
Investimentos	4.143.282,18	3.544.037,91	3.983.755,24	4.271.349,55	4.322.025,28	4.327.708,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	110.629,16	19.338,21	652.000,00	652.060,00	802.727,00	822.845,45
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	440.000,00	436.119,34	534.921,18	500.208,73
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	<b>32.546.411,02</b>	<b>35.670.235,84</b>	<b>41.200.000,00</b>	<b>42.436.000,00</b>	<b>43.709.080,00</b>	<b>45.020.000,00</b>

DOURADINA 06 de abril de 2022

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Alan Alves da Costa  
CONTROLE INTERNO

ANDREIA SANTOS ANGELO  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA  
CONTADOR

# PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

www.ilustrado.com.br

Gerar: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: A educação é política pública essencial que deve ser universalizada e disponibilizada de todos os cidadãos...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: A educação é política pública essencial que deve ser universalizada e disponibilizada de todos os cidadãos...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: A educação é política pública essencial que deve ser universalizada e disponibilizada de todos os cidadãos...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: A educação é política pública essencial que deve ser universalizada e disponibilizada de todos os cidadãos...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: A educação é política pública essencial que deve ser universalizada e disponibilizada de todos os cidadãos...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: A educação é política pública essencial que deve ser universalizada e disponibilizada de todos os cidadãos...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: A educação é política pública essencial que deve ser universalizada e disponibilizada de todos os cidadãos...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: A educação é política pública essencial que deve ser universalizada e disponibilizada de todos os cidadãos...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: A educação é política pública essencial que deve ser universalizada e disponibilizada de todos os cidadãos...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: A educação é política pública essencial que deve ser universalizada e disponibilizada de todos os cidadãos...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: A educação é política pública essencial que deve ser universalizada e disponibilizada de todos os cidadãos...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: A educação é política pública essencial que deve ser universalizada e disponibilizada de todos os cidadãos...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais onde há a maioria dos estabelecimentos rurais...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais onde há a maioria dos estabelecimentos rurais...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais onde há a maioria dos estabelecimentos rurais...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais onde há a maioria dos estabelecimentos rurais...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais onde há a maioria dos estabelecimentos rurais...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais onde há a maioria dos estabelecimentos rurais...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: A Vigilância em Saúde é uma das atividades essenciais imprescindíveis no Município...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais onde há a maioria dos estabelecimentos rurais...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais onde há a maioria dos estabelecimentos rurais...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais onde há a maioria dos estabelecimentos rurais...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais onde há a maioria dos estabelecimentos rurais...

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Público-Alvo: População em Geral
Justificativa: O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais onde há a maioria dos estabelecimentos rurais...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERSON - 12 P. S.
ANEXO I - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE...

RESOLUÇÃO Nº 044/2022
SEMULA: DESIGNA COMISSÃO DO COLEGADO GESTOR DO PROGRAMA PLANIFCAUS.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERSON 12 Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão composta pelas seguintes membros:

- Elizabeth de Souza Carvalho Gomes - Diretora de Execução - Serviços de Saúde;
Alison Rafael Macêdo - Chefe de Controle Interno;
Claudia Cristina Rodrigues - Enfermeira;
Claudio Jean Rodrigues - Enfermeiro;
Cristina Batista de Oliveira - Psicóloga;
Edwards Batista de Lima - Fisioterapeuta;
Janaina Cristina Soares Moniz - Enfermeira;
Leticia Pereira Almeida de Sousa - Psicóloga;
Michele Aparecida Nogueira Lopes - Assistente Social;
Rihilar Carolina Stoppa de Oliveira - Nutricionista;
Thiago Bezerra da Silva - Enfermeiro;

Art. 2º - Fica Elizabeth de Souza Carvalho Gomes, Diretora de Execução - Serviços de Saúde, Tutora do Colegiado Gestor Planifcaus.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 11 de maio de 2022.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Presidente do CISA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em BRU/3, das Estradas Caspiva, Cascado e Jordão, com recursos provenientes do Convênio nº 57/2022, firmado entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEL, e o município de Esperança Nova/PR, com intervenção do Departamento de Estradas, Rodagem - DER, e com contrapartida do Município de Esperança Nova/PR, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 08h20m do mesmo dia previsto para abertura do certame.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h30m do dia 30/05/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, sito na Av. Juvenal Silva Braga, 181 - Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 11 de maio de 2022.

Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em BRU/3 das Estradas Estradas, Cascado e Terra Virgem, com recursos provenientes do Convênio nº 29/2022, firmado entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEL, e o município de Esperança Nova/PR, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 08h20m do mesmo dia previsto para abertura do certame.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h30m do dia 30/05/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, sito na Av. Juvenal Silva Braga, 181 - Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 11 de maio de 2022.

Evertton Barbieri
Prefeito Municipal



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRTRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRTRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRTRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRTRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRTRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRTRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRTRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRTRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRTRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR CEP 81.503-000

ANEXO III FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE 1. DADOS OPERACIONAIS 2. IDENTIFICAÇÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - 12º REGIONAL

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Para este instrumento de contrato, que entra em vigor em 12 de maio de 2022, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS 12º R.S. inscrito no CNPJ sob nº 06.689.023/0001-70, com sede na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Umuarama-PR, de conformidade com a Lei nº 8.666/1990, resolveu celebrar contrato de prestação de serviços, mediante a contratação de um profissional de saúde, conforme segue:

ANEXO V MODELO I - PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA) (em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador) RAZÃO SOCIAL: NILSON MANDUCA COORDENADOR

ANEXO VI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022. A \_\_\_\_\_ (Razão Social), CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento - Chamamento Público nº 011/2022, na especialidade abaixo indicada.

ANEXO VII FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE 1. DADOS OPERACIONAIS 2. IDENTIFICAÇÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - 12º REGIONAL

Comentários

Umuarama, 02 de maio de 2022.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIARÁ. Estado do Paraná. Lei nº 2.233/2022. Data: 11.05.2022. Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2022 (Lei Municipal 2.204 de 10/12/2021) e a ajustar as programações...

Município de Icaraíma - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 065/2018. PREGÃO 027/2018. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

Município de Icaraíma - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 064/2018. PREGÃO 027/2018. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIARÁ. PORTARIA Nº 219/2022. Data: 11.05.2022. Ementa: transferência de lotação as servidoras públicas municipais, conforme específica, e dá outras providências.

Município de Icaraíma - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 067/2018. PREGÃO 027/2018. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

Município de Icaraíma - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 067/2018. PREGÃO 027/2018. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 281. De 10/05/2022. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná...

Município de Icaraíma - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 067/2018. PREGÃO 027/2018. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

Município de Icaraíma - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 067/2018. PREGÃO 027/2018. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná. EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO Nº 004/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021. PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2021.

Município de Icaraíma - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 067/2018. PREGÃO 027/2018. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

Município de Icaraíma - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 067/2018. PREGÃO 027/2018. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 001. CONTRATO NÚMERO 099/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 04 (QUATRO) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ...

Município de Icaraíma - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 067/2018. PREGÃO 027/2018. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

Município de Icaraíma - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 067/2018. PREGÃO 027/2018. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 608/2022. CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA ANTONIETTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Município de Icaraíma - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 067/2018. PREGÃO 027/2018. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

Município de Icaraíma - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 067/2018. PREGÃO 027/2018. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PÉROLA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE EMPREitada GLOBAL Nº 40/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA EDITAL DE HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PMP

MUNICÍPIO DE PÉROLA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE EMPREitada GLOBAL Nº 40/2022



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelina.pr.gov.br

**Decreto nº 41/2022 de 11/05/2022**  
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no valor de **RS 3.268.931,18 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 3.268.931,18 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação de  
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.002.10.90.0011.1181 - Contratação do Plano Atendimento Municipal - Conv. SES/SAFUS/2018-439 - 4.4.90.52.00.00 03/000 OBRAS E INSTALAÇÕES 247.931,18  
06.002.10.90.0011.1181 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS 3.000.000,00  
06.002.10.90.0011.1181 - AQUISIÇÃO DE INÓVAVES 18.000,00  
Total Suplementação: 3.268.931,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado nos recebidos a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.1.51.01.00.0000 Transferências de Contribuintes para o Sistema Único de Saúde - Principal 265.931,18  
Receita: 2.4.2.2.56.01.00.0000 Transferências de Contribuintes para o Sistema Único de Saúde - RCT 3.000.000,00  
Principal  
Total da Receita: 3.268.931,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 11/05/2022.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelina.pr.gov.br

**APÓSTILA Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2021**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apóstila a Ata de Registro de Preços nº 299/2021, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **PAVROS - MOVES E LÉTRIO - EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.225.303/0001-76, situada na Rua Calafate, 285, Bairro, Aliança Santo Agostão, Jundós, Centro, CEP: 87.303-070, Campo Mourão - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 123/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Materiais Esportivos para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
03	002	4.4.90.52.00	01000	1.003	40

Esta apóstila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 11 de maio de 2022

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR**  
**Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência**  
Janeiro a Abril/2022

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS	SALDO		
	INICIAL (a)	ADICIONAIS (b)			ATUALIZADA (c)=(a)+(b)	No Bimestre (d)
DESPESAS	243.500,00	28.485,91	271.985,91	33.555,67	71.270,30	200.715,61
DESPESAS CORRENTES	242.500,00	-	242.500,00	33.555,67	71.270,30	188.944,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	183.340,00	-2.000,00	181.340,00	31.927,30	66.899,49	114.440,51
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.160,00	20.485,91	79.645,91	1.628,37	4.370,81	75.275,10
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	10.000,00	11.000,00	-	-	11.000,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	10.000,00	11.000,00	-	-	11.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZACAO E FINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTARIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	243.500,00	28.485,91	271.985,91	33.555,67	71.270,30	200.715,61

MARLON RANCER MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS MARCATO  
CONTADOR

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelina.pr.gov.br

**Decreto nº 42/2022 de 11/05/2022**  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1847/2022 de 11/05/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação de  
01.000 SECRETARIA DE TRANS. E OBRAS PUBLICAS  
01.000.10.90.0011.1181 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS 60.000,00  
01.000.10.90.0011.1181 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO 60.000,00  
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os resultados de amulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 01.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 20.000,00  
01.000.10.90.0011.1181 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
31 - 3.1.90.22.0000 01000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR PAGAR 20.000,00  
Receita: 01.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 30.000,00  
01.000.10.90.0011.1181 - AMPLIAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA/PROVISÓRIAS  
31 - 44.90.51.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA RESGATADA 30.000,00  
01.000.10.90.0011.1181 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES  
40 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 10.000,00  
Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 11/05/2022.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelina.pr.gov.br

**APÓSTILA Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apóstila a Ata de Registro de Preços nº 300/2021, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **VINCULOS RAUBER - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.715/0001-09, situada na Rua Calafate, 285, Bairro, Aliança Santo Agostão, Jundós, Centro, CEP: 87.303-070, Campo Mourão - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 123/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Materiais Esportivos para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
03	002	4.4.90.52.00	01000	1.003	40

Esta apóstila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 11 de maio de 2022

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ**  
CNPJ nº 76.404.136/0001-29  
Estado do Paraná

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 215/2021.**

Processo nº103/2021.  
Rescisão Amigável. Fundamento legal: Artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93.

Até o presente termo, de um lado, MUNICÍPIO DE MARILUZ – ESTADO DO PARANÁ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, como prestadora de serviço a empresa UTE RECURSOS SÓLIDOS – EIRELI, denominada de CONTRATADA, representada por seu proprietário, JUVENIL MARCELO CORREIA, residente e domiciliado em Curitiba/PR nº 215/2021.

Cláusula PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL  
Este Termo de Rescisão Amigável tem por fundamentação legal o art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, e demais elementos constantes da licitação, formado pelo Processo nº 103/2021 e mediante condições seguintes:

Cláusula SEGUNDA – DO OBJETO  
Este Termo tem por objetivo a rescisão amigável do Contrato nº 215/2021, cuja prestação de serviço SE CONSTITUI EM LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.

Cláusula TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO  
O presente termo de Rescisão Amigável justifica-se em face da constatação pública de que as condições para execução contratual, não atendem a finalidade perseguida, ou seja, uma prestação de serviços eficientes que atendam satisfatoriamente a demanda da comunidade local, sendo importante para tanto, alterações contratuais que alterem substancialmente o objeto contratual para que o interesse público seja atendido.

Cláusula QUARTA – DO DISTRITO  
Por força da presente rescisão, as partes dão como terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada tendo a reclamar a qualquer título, em qualquer época, CONTRATANTE e CONTRATADA, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido e pelas já realizadas por ambas as partes até a presente data.

Cláusula QUINTA – DA QUITAÇÃO DE COMPROMISSOS FINANCEIROS  
Ficam desde já quitados todos os compromissos financeiros entre as partes, considerando rescindido o ajuste contratual a partir de 30 de abril de 2022.

Cláusula SEXTA – DO FORO  
As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste – Pr, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem juntas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

FALCÃO ARAÚJO DA SILVA ALVES  
CPF: 805.330.51-91  
PREFEITO MUNICIPAL

JUVENIL MARCELO CORREIA  
CPF: 801.478.289-03  
REPRESENTANTE LEGAL

JOSE MARQUES  
CPF: 368.182.219-15  
FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 024 DE 07/01/2021  
Av. Marília, 1.920 - Fone/Fax (41) 3534-8000 - Casa Postal nº 1 - Mariluz/Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: AUGUSTO CESAR MAKOUZ GASPARIN  
CNPJ: 09.263.279/0001-70  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos e Materiais para a Divisão de Imprensa do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA
3	Microfone de Lapela Duplo, com fio Para Câmeras e Smartphones, conector estereo de 1/8", Cabo de 4m (13') de comprimento - Power Pack de metal resistente.	1	Unidade

VALOR DO CONTRATO: **RS 204,90 (duzentos e quatro reais e noventa centavos)**

ENTREGA: As entregas, deverão ser efetuadas na Divisão de Imprensa, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do empenho, sem custos adicionais Município de Mariluz.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 11 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUGUSTO CESAR MAKOUZ GASPARIN  
CPF: 09.263.279/0001-70  
CONTRATADO

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelina.pr.gov.br

**APÓSTILA Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apóstila a Ata de Registro de Preços nº 296/2021, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.510.633/0001-68, situada na Rua Jacob Porsak - 437, Chácara Aeroporto - Mariluz - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 123/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Materiais Esportivos para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	002	1.3.90.39.00	01000	2.113	429

Esta apóstila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 11 de maio de 2022

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelina.pr.gov.br

**APÓSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 058/2022**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apóstila ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2022, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **CARLA ROBERTA MARTINS DOMACONE 0925389663**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jandaia, 5525, Zona III, na cidade de Umuarama-PR, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.815.020/0001-08, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 092/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CARLA ROBERTA MARTINS DOMACONE 0925389663**, para prestação de serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (TEATRO), com segmento de concentração ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, na semana do dia 18 de maio, conforme termo de referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
03	002	4.4.90.52.00	01000	1.003	40

Esta apóstila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 11 de maio de 2022

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA  
CNPJ: 28.849.946/0001-46  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos e Materiais para a Divisão de Imprensa do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA
4	Microfone Sem Fio Duplo. Com o transmissor e o receptor, o sistema com alta relação sinal/ruído acima de 84dB e baixa taxa de distorção abaixo de 0,05%. Suporta distâncias de até 60 m. Faixa de frequência de 2.4 GHz. Itens Includos: 02 Transmissores; 01 Receptor; 02 Microfones de lapela; 01 Cabo de saída de áudio TRS/TRS (câmera, filmadora); 01 Cabo de saída de áudio de TRS/TRS (Smartphones e tablets); 01 Adaptador 1/4 para fixar o receptor na sapata da câmera; 01 Estojo de proteção e transporte; manual	1	Unidade

VALOR DO CONTRATO: **RS 1.190,00 (um mil, cento e noventa e nove reais)**

ENTREGA: As entregas, deverão ser efetuadas na Divisão de Imprensa, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do empenho, sem custos adicionais Município de Mariluz.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 11 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATANTE

CONNECTVOY LTDA  
CNPJ: 38.047.263/0001-29  
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: CONNECTVOY LTDA  
CNPJ: 38.047.263/0001-29  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos e Materiais para a Divisão de Imprensa do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA
4	Microfone Sem Fio Duplo. Com o transmissor e o receptor, o sistema com alta relação sinal/ruído acima de 84dB e baixa taxa de distorção abaixo de 0,05%. Suporta distâncias de até 60 m. Faixa de frequência de 2.4 GHz. Itens Includos: 02 Transmissores; 01 Receptor; 02 Microfones de lapela; 01 Cabo de saída de áudio TRS/TRS (câmera, filmadora); 01 Cabo de saída de áudio de TRS/TRS (Smartphones e tablets); 01 Adaptador 1/4 para fixar o receptor na sapata da câmera; 01 Estojo de proteção e transporte; manual	1	Unidade

VALOR DO CONTRATO: **RS 1.190,00 (um mil, cento e noventa e nove reais)**

ENTREGA: As entregas, deverão ser efetuadas na Divisão de Imprensa, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do empenho, sem custos adicionais Município de Mariluz.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 11 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATANTE

CONNECTVOY LTDA  
CNPJ: 38.047.263/0001-29  
CONTRATADA

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelina.pr.gov.br

**APÓSTILA Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apóstila a Ata de Registro de Preços nº 297/2021, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **COMERCIO DIGITAL DINEZ EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.323.297/0001-30, situada à Rua Barão do Rio Branco, 380, Centro, Curvelo - MG, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 123/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Materiais Esportivos para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
03	002	4.4.90.52.00	01000	1.003	40

Esta apóstila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 11 de maio de 2022

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelina.pr.gov.br

**LEI Nº. 1846/2022 de 11/05/2022**

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **RS 2.465.931,18 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)**, de acordo com o seguinte classificador orçamentária:

Suplementação de  
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.002.10.90.0011.1181 - Contratação do Plano Atendimento Municipal - Conv. SES/SAFUS/2018-439 - 4.4.90.51.00.00 03/000 OBRAS E INSTALAÇÕES 247.931,18  
06.002.10.90.0011.1181 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS 3.000.000,00  
438 - 4.4.90.51.00.00 03/000 AQUISIÇÃO DE INÓVAVES 18.000,00  
Total Suplementação: 3.268.931,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado nos recibos a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.1.51.01.00.0000 Transferências de Contribuintes para o Sistema Único de Saúde - Principal 265.931,18  
Receita: 2.4.2.2.56.01.00.0000 Transferências de Contribuintes para o Sistema Único de Saúde - RCT 3.000.000,00  
Principal  
Total da Receita: 3.268.931,18

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 11/05/2022.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA  
CNPJ: 28.849.946/0001-46  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos e Materiais para a Divisão de Imprensa do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA
1	Câmera fotográfica/diáfragma corpo e lente 18-55mm, imagem com qualidade igual ou superior a 4k, sensor de 24,1 megapixels e Wi-Fi e do Bluetooth, com entrada para microfone e acessórios: controlado 01 cartão SD de 128 GB, bateria, carregador, alça de suporte.	1	Unidade

VALOR DO CONTRATO: **RS 1.190,00 (um mil, cento e noventa e nove reais)**

ENTREGA: As entregas, deverão ser efetuadas na Divisão de Imprensa, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do empenho, sem custos adicionais Município de Mariluz.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 11 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATANTE

ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA  
CNPJ: 28.849.946/0001-46  
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA  
CNPJ: 12.027.340/0001-95  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos e Materiais para a Divisão de Imprensa do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA
2	Notebook Gamer Intel Core i5, 8GB de memória RAM, HD de 1TB e SSD de 256GB - tela de 15,6", resolução Full HD (1920x1080) e painel IPS, placa de vídeo com no mínimo 4GB, sistema operacional Windows 10.	1	Unidade

VALOR DO CONTRATO: **RS 5.679,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais)**

ENTREGA: As entregas, deverão ser efetuadas na Divisão de Imprensa, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do empenho, sem custos adicionais Município de Mariluz.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Com

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2022**

DATA: 11/05/2022 PROTOCOLO: PROCESSO: 8-  
CONTRATANTE  
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU  
CONTRATADORA  
Fornecedor: ANELIZE GARCIA BRINDENES ME  
CNPJ: 07.071.419/0001-83 Ins. Estadual: 057.2393-21  
Endereço: Itaipu, 1181  
Bairro: VILA OPERARIA Cidade: Maringa - PR CEP: 87.050-000  
Telefone:

**OBJETO**  
Contratação de empresa que forneça 150 (cento e cinquenta) Blocos de Anotações ecológicas de 105x145mm, contendo 60 folhas não pontuadas de papel reciclado, capa dura em papel cartão com mini Cartões estrofocásticos por aula e acionamento por clique para serem utilizados no Semestrio do GT-33.

**JUSTIFICATIVA**  
Toma-se da possibilidade de CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANA E AREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, realizar dispensa de licitação para contratação de empresa fornecedora de 150 (cento e cinquenta) Blocos de Anotações ecológicas de 105x145mm, contendo 60 folhas não pontuadas de papel reciclado, capa dura em papel cartão com mini Cartões estrofocásticos por aula e acionamento por clique, para serem utilizados no Semestrio do GT-33.

Ademais, a contratação da empresa ANELIZE GARCIA BRINDENES - ME, CNPJ/MF nº 07.071.419/0001-83, tendo como objeto contratação de empresa fornecedora de Blocos de Notas com suas especificações, tem amparo da Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II, com redação prestada pelo Decreto 9.412/2018, sendo dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "c" do inciso II do citado artigo, valor correspondente a R\$ 17.600,00 (dezoito mil e seiscientos reais). Podendo ainda, os valores acima estabelecidos, ser acrescidos até 20 % (vinte por cento) no caso de contratação direta por consórcio públicos, nos termos do art. 24, § 1º da Lei 8.666/93, o que corresponde a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Nesse ínterim, encontra-se exigência na Lei nº 8.666/93, art. 24, § 1º, alterado ao preceituado e ofertado pela empresa em questão, no valor unitário de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), conforme tratamento consignado nos preços praticados no mercado, bem como dentro da base extensa (preços negociados), foi eleito o menor preço, dentre as 03 (três) propostas apresentadas.

Por derradeira, estando regular toda documentação para habilitação jurídica, fiscal e técnica, não há óbice para prosseguimento do procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

Ante o exposto, justifica-se a presente dispensa de licitação, com adjudicação e contratação da empresa ANELIZE GARCIA BRINDENES - ME, CNPJ/MF nº 07.071.419/0001-83, para fornecimento de 150 (cento e cinquenta) Blocos de Anotações ecológicas de 105x145mm, com 60 folhas não pontuadas e suporte de papel com cinco furos, coladas, tamanho: 105x145mm, contendo como acessório mini Cartões estrofocásticos de papelão na cor azul e acionamento por clique, para serem utilizados no Semestrio do GT-33, convalidando no art. 27 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de Maio de 2022.

Paulo Sérgio Souza  
Presidente/Orgão

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	BLOCO DE ANOTAÇÕES ECOLÓGICAS DE 105X145MM, CONTENDO 60 FOLHAS NÃO PONTUADAS DE PAPEL RECICLADO, CAPA DURA EM PAPEL CARTÃO COM MINI CARTÕES ESTROFÓSTICOS POR AULA E ACIONAMENTO POR CLIQUE, PARA SEREM UTILIZADOS NO SEMESTRIO DO GT-33.	150	14,40	2.160,00
<b>Total: 2.160,00</b>				

**EMBALENAMENTO LEGAL**  
Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Presidente do Órgão

**CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2022**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bloco de Anotações ecológicas de 105x145mm, contendo 60 folhas não pontuadas de papel reciclado, capa dura em papel cartão com mini Cartões estrofocásticos por aula e acionamento por clique, para serem utilizados no Semestrio do GT-33.	150	14,40	2.160,00
<b>Total: 2.160,00</b>				

**EMBALENAMENTO LEGAL**  
Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Presidente do Órgão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 43/2022  
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 64, I, da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.484, de 10 de maio de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta três mil, duzentos e cinquenta reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes de sua execução.

Fonte: 857-Aquisição de Refridereiros de Leite - (Renceno 9203442021)  
Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura  
Un. Orç: 08.02 - Departamento de Agricultura  
Atividade: 20.806.0019.1.039 - Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/ a extensão rural  
El. Despesa (L): 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 143.250,00  
Total da fonte .....R\$ 143.250,00

TOTAL GERAL: .....R\$ 143.250,00

Art. 2º - Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme o convênio nº 920344/2021, firmado entre o município e a União, por intermédio do Instituto da Agricultura Familiar e Absorção Rural (IAPAR).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 10 de maio de 2022.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**Cooperativa Habitacional Social Ilha Grande – COHSIG**  
São Jorge do Patrocínio/Paraná  
CNPJ 18.216.522/0001-90

**Editais de Convocação**

**Com Estirpe no parágrafo único, do art. 38 do Estatuto Social, o Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional Social Ilha Grande - COHSIG, CONVOCA todos os cooperados cadastrados na Unidade I em pleno gozo dos seus direitos sociais, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19 de maio de 2022, às 19:30 horas em primeira convocação, e as 20:00 horas em segunda e última convocação na rua Sebastião Divino Simão 651, (salão comunitário) no bairro Santo Agostinho, na cidade de São Jorge do Patrocínio, para deliberar as seguintes ordens do dia:**

- 1- Tomar conhecimento da situação atual da respectiva unidade habitacional.
- 2- Apreciação da prestação de contas do último semestre
- 3- Outros assuntos de interesse dos cooperados;

São Jorge do Patrocínio, 11 de maio de 2022.

José Carlos da Silva - presidente  
Aldo Porfírio da Silva – Secretário executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
Estado do Paraná  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022  
PROCESSO Nº. 062/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
CONTRATADO: SPITTER INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA  
CNPJ: 02.672.221/0001-70  
VALOR: R\$ 1.875,80 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES E REDE DE VOLEIBOL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
Tapiira, em 11 de maio de 2022  
Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
Estado do Paraná  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022  
PROCESSO Nº. 062/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
CONTRATADO: JOAO CESAR DE MORAES FERIN 0424089902  
CNPJ: 45.963.701/0001-77  
VALOR: R\$ 7.686,25 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS NO PÁTIO DO MUNICÍPIO  
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
Tapiira, em 11 de maio de 2022  
Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 116/2022  
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o servidor AMAURI VELLIO, Fiscal de ICMS, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido em 18/03/1987;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo; e

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o servidor AMAURI VELLIO está aposentado;

CONSIDERANDO que com a referida informação o servidor AMAURI VELLIO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de FISCAL DE ICMS, ocupado pelo servidor AMAURI VELLIO, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Pago da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 11 dias de maio de 2022.

TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
DISPENSA POR LIMITE Nº 32/2022  
Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitação nº 98/2022, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 32/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS SOCIAIS FERECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

§ 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o Edital de Licitação nº 32/2022, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.

VALDENICE M. MENEGUETI – LIVRARIA.

§ 3º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.

§ 4º - Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 11/05/2022.

JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA Nº 031/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA OBJETIVANDO LEVANTAMENTO DE DADOS E AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, LEVANTAMENTO DAS PRIORIDADES DO MUNICÍPIO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS ORÇÁOS PÚBLICOS, REFERENTES AOS IMPACTOS, SENTIMENTOS, PERCEPÇÕES E COSTUMES NA VIDA DA POPULAÇÃO RELACIONADOS COM A PANDEMIA DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.

ORGANIZADOR: Z. P. MENEZES – PESQUISAS, PROPAGANDAS E PUBLICIDADE – ME.  
CNPJ Nº 22.064.402/0001-92  
VALOR TOTAL: R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais)

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
São Jorge do Patrocínio, 11 de maio de 2022.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Dispensa por Limite Nº 31/2022  
Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitação nº 97/2022, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;

§ 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 31/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA OBJETIVANDO LEVANTAMENTO DE DADOS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS MUNICÍPIOS, LEVANTAMENTO DAS PRIORIDADES DO MUNICÍPIO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS ORÇÁOS PÚBLICOS, REFERENTES AOS IMPACTOS, SENTIMENTOS, PERCEPÇÕES E COSTUMES NA VIDA DA POPULAÇÃO RELACIONADOS COM A PANDEMIA DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

§ 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na Ata de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.

Z. P. MENEZES – PESQUISAS, PROPAGANDAS E PUBLICIDADE – ME.

§ 3º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.

§ 4º - Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 11/05/2022.

JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 003/2022  
Concede Gratificação de Função a servidor público e dá outras providências.  
O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação por Função ao servidor público Claudcir Aparecido de Oliveira, portador da CIRG nº 5.815.750-3/SESP-PR, detentor do Cargo de Provedor Eletivo de Advogado, Classe XI, Padrão GAGP-XI, lotado neste Legislativo Municipal, cujo valor acrescentado em sua proventos mensais o respectivo percentual de 30% (trinta por cento), a partir da competência 05/2022, com base no artigo 59, da Lei Municipal nº 41/993, com a alteração Lei Municipal nº 41/993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2022.

ELIDMAR MESSIAS LOPES  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2022  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAJEJARA  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA PASTORA DO MUNICÍPIO DE TAJEJARA.  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022  
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA DO MUNICÍPIO DE TAJEJARA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO ORÇOMENTAL DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/05/2022 a 30/11/2022  
VALOR: R\$ 246.794,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais)  
FÓRUM: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 11 de maio de 2022.  
MUNICÍPIO DE TAJEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAJEJARA  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASLO SAO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA.  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022  
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA COM ASLO SAO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA – PR DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO, OPERACIONAL E ENCARGOS SOCIAIS CONFORME PLANO DE CUMPRIMENTO DEVENDO A ENTIDADE ATENDER 10500 DO SEXO MASCULINO NO TOTAL DE 03 (TRÊS) VAGAS  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/05/2022 a 31/12/2022  
VALOR: R\$ 26.269,50 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)  
FÓRUM: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 11 de maio de 2022.  
MUNICÍPIO DE TAJEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA**  
Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 02/2022  
SUMULA: Autoriza vigência e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAXIA O SEQUINTE ATO.

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Joel Ferreira da Silva, Vajajá a cidade de Curitiba-PR, nos dias 09 a 11 de maio de 2022, onde cumprirá atividade junto ao Gabinete do Deputado Estadual Tercioi Tunii, bem como, no escritório parlamentar do Deputado Federal Rubens Bueno, proferindo e cobrando projetos do município de Tapejara-PR, conforme requerimento anexo), cabendo o pagamento antecedido de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e penúte, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 001/2011, promulgada por essa Casa.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 05 de maio de 2022.

JAIR PEREZ  
Presidente  
JOEL FELICIANO DA SILVA  
1º Secretária  
2º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**  
Estado do Paraná  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2022  
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no parecer jurídico, e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022, para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de LPDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.144.891/0001-85, com o Objeto/Velocidade por período de 12 (doze) meses conforme detalhado no processo, o valor total da contratação é de R\$ 2.125,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais).

Por ocasião desta homologação, interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Tapejara/PR, 11 de maio de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**  
Estado do Paraná  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022  
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25 da Lei Federal 8.666/93, considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 20 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2022, referente o Termo de Colaboração e Parceria com a Entidade Lar dos Velhinhos São João Batista de Moreira Sales – PR, destinada ao Pagamento de Despesas com a Manutenção, Funcionamento e Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Encargos Sociais, de acordo com o Plano de Trabalho, conforme a Lei nº. 2.288 de 20 de Abril de 2022. Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida neste Conselho Permanente de Licitação, em favor da Entidade: LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA DE MOREIRA SALES - PR, inscrito no CNPJ nº 78.193.083/0001-70, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tudo nas condições previstas no processo de Inexigibilidade.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tapejara, 11 de maio de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 119/2022  
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o servidor APARECIDO MELO DO PATROCÍNIO, Condutor de Veículo Automotor, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido em 01/04/1985;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo; e

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o servidor APARECIDO MELO DO PATROCÍNIO está aposentado;

CONSIDERANDO que com a referida informação o servidor APARECIDO MELO DO PATROCÍNIO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, ocupado pelo servidor APARECIDO MELO DO PATROCÍNIO, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Pago da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 11 dias de maio de 2022.

TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
PORTARIA Nº 120/2022  
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) DEGAIL BUENO GONCALVES, Auxiliar de Enfermagem, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido em 25/11/1986;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) DEGAIL BUENO GONCALVES, Auxiliar de Enfermagem, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido em 25/11/1986;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo; e

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o servidor DEGAIL BUENO GONCALVES está aposentado;

CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) DEGAIL BUENO GONCALVES enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ocupado pelo servidor DEGAIL BUENO GONCALVES, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Pago da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 11 dias de maio de 2022.

TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 122/2022  
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o servidor JOSE DOS SANTOS, Vigia, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido em 06/05/1985;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo; e

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o servidor JOSE DOS SANTOS está aposentado;

CONSIDERANDO que com a referida informação o servidor JOSE DOS SANTOS enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de VIGIA, ocupado pelo servidor JOSE DOS SANTOS, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Pago da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 11 dias de maio de 2022.

TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 123/2022**  
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) JOSEFA FEITOSA DA SILVA GONZALES, Auxiliar de Serviços Gerais, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido(a) em 15/05/2000;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo; e

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) JOSEFA FEITOSA DA SILVA GONZALES está aposentada;

CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) JOSEFA FEITOSA DA SILVA GONZALES enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo(a) servidor(a) JOSEFA FEITOSA DA SILVA GONZALES, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Pago da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 11 dias de maio de 2022.

TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 124/2022**  
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o servidor PEDRINO DA SILVA SOARES, Operador de Maquina, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido em 11/10/1977;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo; e

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o servidor PEDRINO DA SILVA SOARES está aposentado;

CONSIDERANDO que com a referida informação o servidor PEDRINO DA SILVA SOARES enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de OPERADOR DE MAQUINA, ocupado pelo servidor PEDRINO DA SILVA SOARES, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Pago da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 11 dias de maio de 2022.

TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 125/2022**  
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) JUCELINO OLIVIERI, Condutor de Veículo Automotor, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido em 25/05/1992;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo; e

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o servidor JUCELINO OLIVIERI está aposentado;

CONSIDERANDO que com a referida informação o servidor JUCELINO OLIVIERI enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

NOTIFICAÇÃO Prefeitura Municipal de Perobal Estado do Paraná. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 8.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

NOTIFICAÇÃO Prefeitura Municipal de Perobal Estado do Paraná. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

NOTIFICAÇÃO Prefeitura Municipal de Perobal Estado do Paraná. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

NOTIFICAÇÃO Prefeitura Municipal de Perobal Estado do Paraná. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

NOTIFICAÇÃO Prefeitura Municipal de Perobal Estado do Paraná. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

NOTIFICAÇÃO Prefeitura Municipal de Perobal Estado do Paraná. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

NOTIFICAÇÃO Prefeitura Municipal de Perobal Estado do Paraná. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

NOTIFICAÇÃO Prefeitura Municipal de Perobal Estado do Paraná. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

NOTIFICAÇÃO Prefeitura Municipal de Perobal Estado do Paraná. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

NOTIFICAÇÃO Prefeitura Municipal de Perobal Estado do Paraná. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

NOTIFICAÇÃO Prefeitura Municipal de Perobal Estado do Paraná. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO Pregão Presencial Nº 00010/2022 Contrato Nº 00004/2022 Processo Nº 000017 / 2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

Prefeitura Municipal de Xamburé Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº32/2022 CONTRATO: UMIARAMINHA ESPORTES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO aos alunos matriculados no ano letivo de 2022 e início de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Xamburé Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº33/2022 CONTRATO: UMIARAMINHA ESPORTES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO aos alunos matriculados no ano letivo de 2022 e início de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Xamburé Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº34/2022 CONTRATO: UMIARAMINHA ESPORTES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO aos alunos matriculados no ano letivo de 2022 e início de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº35/2022 CONTRATO: UMIARAMINHA ESPORTES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO aos alunos matriculados no ano letivo de 2022 e início de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº36/2022 CONTRATO: UMIARAMINHA ESPORTES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO aos alunos matriculados no ano letivo de 2022 e início de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº37/2022 CONTRATO: UMIARAMINHA ESPORTES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO aos alunos matriculados no ano letivo de 2022 e início de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº38/2022 CONTRATO: UMIARAMINHA ESPORTES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO aos alunos matriculados no ano letivo de 2022 e início de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº39/2022 CONTRATO: UMIARAMINHA ESPORTES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO aos alunos matriculados no ano letivo de 2022 e início de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. Tabela com 7 colunas: Código, Descrição, Orçado, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. Tabela com 7 colunas: Código, Descrição, Orçado, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. Tabela com 7 colunas: Código, Descrição, Orçado, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. Tabela com 7 colunas: Código, Descrição, Orçado, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. Tabela com 7 colunas: Código, Descrição, Orçado, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. Tabela com 7 colunas: Código, Descrição, Orçado, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. Tabela com 7 colunas: Código, Descrição, Orçado, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. Tabela com 7 colunas: Código, Descrição, Orçado, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. Tabela com 7 colunas: Código, Descrição, Orçado, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022								
Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>								
110010000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00	75.833,33	75.833,33	75.833,33	75.833,33	75.833,33	75.833,33
119013000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
119014000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
119015000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34
119016000	MATERIAL DE CONSUMO	181.000,00	30.166,67	30.166,67	30.166,67	30.166,67	30.166,67	30.166,67
119017000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99
119018000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00	24.166,56	24.166,56	24.166,56	24.166,56	24.166,56	24.166,56
119019000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34
119020000	ORRENTAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34
449020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166.000,00	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66
<b>TOTAL DO ORÇÃO:</b>		<b>1.132.000,00</b>	<b>188.665,92</b>	<b>188.665,92</b>	<b>188.665,92</b>	<b>188.665,92</b>	<b>188.665,92</b>	<b>188.665,92</b>

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022								
Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAGOS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>								
050100000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.440.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
050101000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	302.000,00	50.333,33	50.333,33	50.333,33	50.333,33	50.333,33	50.333,33
050102000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66
050103000	MATERIAL DE CONSUMO	2.647.579,31	441.263,18	441.263,18	441.263,18	441.263,18	441.263,18	441.263,18
050104000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.900,00	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33	1.983,33
050105000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.103.168,11	1.350.527,68	1.350.527,68	1.350.527,68	1.350.527,68	1.350.527,68	1.350.527,68
050106000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	11.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
050107000	ORRENTAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	47.000,00	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33
050108000	INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66
449010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.895.728,75	482.619,79	482.619,79	482.619,79	482.619,79	482.619,79	482.619,79
449020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000,00	59.999,75	59.999,75	59.999,75	59.999,75	59.999,75	59.999,75
449030000	ACQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
<b>TOTAL DO ORÇÃO:</b>		<b>9.644.874,42</b>	<b>1.607.339,40</b>	<b>1.607.339,40</b>	<b>1.607.339,40</b>	<b>1.607.339,40</b>	<b>1.607.339,40</b>	<b>1.607.339,40</b>

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022								
Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>								
119010000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00	22.499,99	22.499,99	22.499,99	22.499,99	22.499,99	22.499,99
119013000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
119014000	DIÁRIAS - CIVIL	1.333,34	222,22	222,22	222,22	222,22	222,22	222,22
119015000	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33
119016000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
119017000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	515.000,00	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33
119018000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66
119019000	ORRENTAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66
449010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	750.000,00	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99	124.999,99
<b>TOTAL DO ORÇÃO:</b>		<b>1.584.264,11</b>	<b>255.713,06</b>	<b>255.713,06</b>	<b>255.713,06</b>	<b>255.713,06</b>	<b>255.713,06</b>	<b>255.713,06</b>

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022								
Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>								
060100000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.086.612,51	848.598,75	848.598,75	848.598,75	848.598,75	848.598,75	848.598,75
060101000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.259.929,29	209.988,21	209.988,21	209.988,21	209.988,21	209.988,21	209.988,21
060102000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.833,20	5.138,86	5.138,86	5.138,86	5.138,86	5.138,86	5.138,86
060103000	DIÁRIAS - CIVIL	27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
060104000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
060105000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
060106000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	88.000,00	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66
060107000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.004.543,43	167.423,90	167.423,90	167.423,90	167.423,90	167.423,90	167.423,90
060108000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
060109000	ORRENTAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
449010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
449020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.499,99	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66
<b>TOTAL DO ORÇÃO:</b>		<b>9.675.267,71</b>	<b>1.632.538,40</b>	<b>1.632.538,40</b>	<b>1.632.538,40</b>	<b>1.632.538,40</b>	<b>1.632.538,40</b>	<b>1.632.538,40</b>

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022								
Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
<b>RESUMO GERAL</b>								
317170000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	130.000,00	19.999,92	19.999,92	19.999,92	19.999,92	19.999,92	19.999,92
319090000	PENSOES	70.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67
319010000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.715.061,99	2.119.168,48	2.119.168,48	2.119.168,48	2.119.168,48	2.119.168,48	2.119.168,48
319013000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.902.412,29	483.733,50	483.733,50	483.733,50	483.733,50	483.733,50	483.733,50
319014000	DIÁRIAS - CIVIL	83.000,00	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33
319015000	SENTEÇAS JUDICIAIS	5.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
319016000	JURIS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.167.000,00	194.499,22	194.499,22	194.499,22	194.499,22	194.499,22	194.499,22
319017000	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
319018000	SENTEÇAS SOCIAIS	339.261,38	56.533,56	56.533,56	56.533,56	56.533,56	56.533,56	56.533,56
319019000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	50.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
319020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	780.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00
319021000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345.991,50	57.665,25	57.665,25	57.665,25	57.665,25	57.665,25	57.665,25
319022000	DIÁRIAS - CIVIL	244.583,88	40.763,98	40.763,98	40.763,98	40.763,98	40.763,98	40.763,98
319023000	MATERIAL DE CONSUMO	6.931.567,47	1.155.256,66	1.155.256,66	1.155.256,66	1.155.256,66	1.155.256,66	1.155.256,66
319024000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.900.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
319025000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
319026000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.202.463,40	1.367.095,10	1.367.095,10	1.367.095,10	1.367.095,10	1.367.095,10	1.367.095,10
319027000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	687.000,00	114.499,99	114.499,99	114.499,99	114.499,99	114.499,99	114.499,99
319028000	ORRENTAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	47.500,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66
319029000	INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES	24.200,00	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33
319030000	SENTEÇAS JUDICIAIS	800.000,00	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33
319031000	INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES	88.075,00	14.679,14	14.679,14	14.679,14	14.679,14	14.679,14	14.679,14
449010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.182.226,75	697.355,00	697.355,00	697.355,00	697.355,00	697.355,00	697.355,00
449020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400.000,00	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33
449030000	ACQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66
449040000	PRENCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.355.000,00	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,33
<b>TOTAL DO ORÇÃO:</b>		<b>48.652.728,29</b>	<b>7.275.425,78</b>	<b>7.275.425,78</b>	<b>7.275.425,78</b>	<b>7.275.425,78</b>	<b>7.275.425,78</b>	<b>7.275.425,78</b>
Total Intra-Orçamentário		6,00						
Total Liquidado		48.652.728,29						

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022								
Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
070170000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	130.000,00	19.999,92	19.999,92	19.999,92	19.999,92	19.999,92	19.999,92
070100000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
070101000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	705.000,00	117.499,54	117.499,54	117.499,54	117.499,54	117.499,54	117.499,54
070102000	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99
070103000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	50.000,00	8.33					

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PARANÁ**  
**76.247.329/0001-13**  
**METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO**  
**ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022**

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
112100100000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Terrenos Urbanos - Principal	367.500,00	51.236,79	51.236,79	51.236,79	51.236,79	51.236,79	51.236,79
112100200000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Terrenos Urbanos - Adicional	1.192,00	166,72	166,72	166,72	166,72	166,72	166,72
112100300000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Terrenos Urbanos - Dívida Ativa	108.000,00	27.999,99	27.999,99	27.999,99	27.999,99	27.999,99	27.999,99
112100400000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Terrenos Urbanos - Multas e Juros	47.250,00	7.874,96	7.874,96	7.874,96	7.874,96	7.874,96	7.874,96
112100500000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	798.000,00	132.999,46	132.999,46	132.999,46	132.999,46	132.999,46	132.999,46
112100600000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Adicional	1.277,85	212,56	212,56	212,56	212,56	212,56	212,56
112100700000	Imposto sobre a Renda - Renda no Fato - Trabalho - Poder Executivo	194.250,00	32.374,88	32.374,88	32.374,88	32.374,88	32.374,88	32.374,88
112100800000	Imposto sobre a Renda - Renda no Fato - Trabalho - Poder Legislativo	42.000,00	6.999,98	6.999,98	6.999,98	6.999,98	6.999,98	6.999,98
112100900000	Imposto sobre a Renda - Renda no Fato - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	129,15	21,52	21,52	21,52	21,52	21,52	21,52
112101000000	Imposto sobre a Renda - Renda no Fato - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	1.048,00	173,58	173,58	173,58	173,58	173,58	173,58
112101100000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENTOS - Principal	114.813,0000	19.368,21	19.368,21	19.368,21	19.368,21	19.368,21	19.368,21
112101200000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENTOS - Dívida Ativa	884,30	64,04	64,04	64,04	64,04	64,04	64,04
112101300000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENTOS - Multas e Juros	573,20	53,54	53,54	53,54	53,54	53,54	53,54
112101400000	Taxa de Inscrição, Controle e Fiscalização - Principal	106.762,99	17.793,58	17.793,58	17.793,58	17.793,58	17.793,58	17.793,58
112101500000	Taxa de Inscrição, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	573,20	96,24	96,24	96,24	96,24	96,24	96,24
112101600000	Taxa de Inscrição, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	130.000,00	30.999,92	30.999,92	30.999,92	30.999,92	30.999,92	30.999,92
112101700000	Taxa de Inscrição, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	17.143,15	2.837,22	2.837,22	2.837,22	2.837,22	2.837,22	2.837,22
112101800000	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	272.513,12	45.418,70	45.418,70	45.418,70	45.418,70	45.418,70	45.418,70
112101900000	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.155,00	192,50	192,50	192,50	192,50	192,50	192,50
112102000000	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.899,98	819,98	819,98	819,98	819,98	819,98	819,98
112102100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	1.277,85	212,56	212,56	212,56	212,56	212,56	212,56
112102200000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Abastecimento Público em Geral - Principal	13.919,0000	2.129,60	2.129,60	2.129,60	2.129,60	2.129,60	2.129,60
112102300000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Abastecimento Público em Geral - Multas e Juros	1.048,00	173,58	173,58	173,58	173,58	173,58	173,58
112102400000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Abastecimento Público em Geral - Dívida Ativa	4.899,98	819,98	819,98	819,98	819,98	819,98	819,98
112102500000	Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública - Principal	5.849,0000	89,39,00	89,39,00	89,39,00	89,39,00	89,39,00	89,39,00
112102600000	Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública - Multas e Juros	126,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
112102700000	Adaptação e Ampliação - Principal	852,40	142,07	142,07	142,07	142,07	142,07	142,07
112102800000	Reestruturação de Depósitos Bancários - Principal	94.666,65	15.776,72	15.776,72	15.776,72	15.776,72	15.776,72	15.776,72
112102900000	Dividendos - Principal	3.192,00	532,00	532,00	532,00	532,00	532,00	532,00
112103000000	Serviços Administrativos e Comensais Gerais - Principal	17.923,90	6.326,82	6.326,82	6.326,82	6.326,82	6.326,82	6.326,82
112103100000	Serviços de Transportação e Manutenção - Principal	18.500,00	29.749,88	29.749,88	29.749,88	29.749,88	29.749,88	29.749,88
112103200000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal - Principal	12.121.497,15	2.026.941,44	2.026.941,44	2.026.941,44	2.026.941,44	2.026.941,44	2.026.941,44
112103300000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue ao ano de dezembro - Principal	510.533,15	85.085,18	85.085,18	85.085,18	85.085,18	85.085,18	85.085,18
112103400000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue ao ano de janeiro - Principal	453.081,30	75.513,26	75.513,26	75.513,26	75.513,26	75.513,26	75.513,26
112103500000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terrestrial Rural - Principal	651.000,00	108.499,38	108.499,38	108.499,38	108.499,38	108.499,38	108.499,38
112103600000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terrestrial Rural - Dívida Ativa	292.838,18	34.905,98	34.905,98	34.905,98	34.905,98	34.905,98	34.905,98
112103700000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção I	2.609.243,31	434.872,14	434.872,14	434.872,14	434.872,14	434.872,14	434.872,14
112103800000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção II	194.451,81	32.441,80	32.441,80	32.441,80	32.441,80	32.441,80	32.441,80

**MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**PARANÁ**  
**76.247.329/0001-13**  
**METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO**  
**ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022**

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
117450000000	Transferências de Salário-Educação	484.275,68	80.712,20	80.712,20	80.712,20	80.712,20	80.712,20	80.712,20
117450100000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	155.208,38	25.867,96	25.867,96	25.867,96	25.867,96	25.867,96	25.867,96
117450200000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	13.088,00	12.347,56	12.347,56	12.347,56	12.347,56	12.347,56	12.347,56
117450300000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	371.717,58	52.501,70	52.501,70	52.501,70	52.501,70	52.501,70	52.501,70
117450400000	Transferências de Recursos do FPM - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	95.681,00	15.613,44	15.613,44	15.613,44	15.613,44	15.613,44	15.613,44
117450500000	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.440.000,00	2.239.991,04	2.239.991,04	2.239.991,04	2.239.991,04	2.239.991,04	2.239.991,04
117450600000	Cota-Parte do IPTU - Principal	1.837.025,25	170.176,18	170.176,18	170.176,18	170.176,18	170.176,18	170.176,18
117450700000	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Terrenos Urbanos - Principal	178.500,00	29.749,88	29.749,88	29.749,88	29.749,88	29.749,88	29.749,88
117450800000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	81.641,30	13.606,90	13.606,90	13.606,90	13.606,90	13.606,90	13.606,90
117450900000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.913,20	319,20	319,20	319,20	319,20	319,20	319,20
117451000000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	21.878,11	3.646,50	3.646,50	3.646,50	3.646,50	3.646,50	3.646,50
117451100000	Outras Transferências Decorrentes de Cooperação Financeira - Principal	970.582,10	161.703,04	161.703,04	161.703,04	161.703,04	161.703,04	161.703,04
117451200000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	5.436.327,86	904.384,36	904.384,36	904.384,36	904.384,36	904.384,36	904.384,36
117451300000	Manutenção de Ensino em Legislação Específica - Principal	6.744,15	1.124,02	1.124,02	1.124,02	1.124,02	1.124,02	1.124,02
117451400000	Manutenção de Ensino em Contabilidade - Principal	1.057,46	182,24	182,24	182,24	182,24	182,24	182,24
117451500000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00	333.333,00	333.333,00	333.333,00	333.333,00	333.333,00	333.333,00
117451600000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção I	105.000,00	17.499,94	17.499,94	17.499,94	17.499,94	17.499,94	17.499,94
117451700000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção II	1.450.000,00	241.665,70	241.665,70	241.665,70	241.665,70	241.665,70	241.665,70
117451800000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.400.000,00	267.498,94	267.498,94	267.498,94	267.498,94	267.498,94	267.498,94
117451900000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.137.631,73	189.001,86	189.001,86	189.001,86	189.001,86	189.001,86	189.001,86
117452000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.575.000,00	262.498,96	262.498,96	262.498,96	262.498,96	262.498,96	262.498,96
117452100000	Outras Transferências Decorrentes de Cooperação Financeira - Principal	(2.421.139,43)	(404.188,28)	(404.188,28)	(404.188,28)	(404.188,28)	(404.188,28)	(404.188,28)
117452200000	Doação FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal - Principal	(130.200,00)	(21.699,92)	(21.699,92)	(21.699,92)	(21.699,92)	(21.699,92)	(21.699,92)
117452300000	Doação FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue ao ano de dezembro - Principal	(121.488,00)	(21.124,07)	(21.124,07)	(21.124,07)	(21.124,07)	(21.124,07)	(21.124,07)
117452400000	Doação FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.088.000,00)	(447.598,20)	(447.598,20)	(447.598,20)	(447.598,20)	(447.598,20)	(447.598,20)
117452500000	Doação FUNDEB - Cota-Parte do IPTU - Principal	(204.205,00)	(34.034,04)	(34.034,04)	(34.034,04)	(34.034,04)	(34.034,04)	(34.034,04)
117452600000	Doação FUNDEB - Cota-Parte do IPTU - Principal	(31.700,00)	(5.949,90)	(5.949,90)	(5.949,90)	(5.949,90)	(5.949,90)	(5.949,90)
<b>Total Geral</b>		<b>45.380.126,29</b>	<b>7.648.824,10</b>	<b>7.648.824,10</b>	<b>7.648.824,10</b>	<b>7.648.824,10</b>	<b>7.648.824,10</b>	<b>7.648.824,10</b>
<b>Total Livre Orçamentário</b>		<b>448</b>						
<b>Total Liquidado</b>		<b>45.380.126,29</b>						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
RESUMO DE ATAS  
Ata de Registro de Preço nº 013/2022  
Pregão Eletrônico - 004/2022  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: MEDICINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender às necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Centros Cirúrgicos e Ações Judiciais do Município de Umuarama.  
Valor: R\$ 579,80 (quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos)  
Vigência: 05/05/2022 a 05/05/2023.  
Fundamentação: O presente Edital é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 135, de 09 de fevereiro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022-SAÚDE, homologado pela Portaria nº 018/2022 - FMS, em 04 de maio de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de maio de 2022, edição nº 12.416 que integram o presente Termo de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/96, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4, 20/117, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.  
Umuarama, 10 de maio de 2022.  
SARA DAMIANA BORGES URGIANO  
Secretária Municipal de Administração

**MUNICIPIO DE UMUARAMA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/06/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BRU2719	11610020043393	19/04/2022	20561

**MUNICIPIO DE UMUARAMA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/06/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVR2033	27935000004549	29/04/2022	53860
AVR2040	27935000004534	29/04/2022	55414
AVR2056	27935000004532	29/04/2022	55414
ART0562	27935000004542	29/04/2022	54521
AVR0568	27935000005030	27/04/2022	55414
ATF1880	27935000004545	01/05/2022	51820
ALN2448	27935000004529	29/04/2022	54521
ALN2419	27935000004541	29/04/2022	55414
AVZ0279	27935000005048	27/04/2022</	





Publicações Legais

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratos... 1.4 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos...

1.5 - O presente instrumento não obriga a Administração a firmar contratos... 1.6 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos...

1.7 - O presente instrumento não obriga a Administração a firmar contratos... 1.8 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos...

1.9 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratos... 1.10 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos...

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE XAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

Table with 5 columns: Lote, Descrição, Unid., Marca, Qtd., Vt. Total. Contains registration details for various agricultural products.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratos... 1.4 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratos... 1.4 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratos... 1.4 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratos... 1.4 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos...